

## PORTARIAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº. 0284/2022

### DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR (A) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Orgânica do Município e em consonância com a Legislação Federal;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal 734/2022, em seu artigo 3º. que dispõe e autoriza a cessão de servidores da administração pública municipal a órgão ou entidade dos poderes do município, da união, do estado e de outros municípios;

**CONSIDERANDO**, que por meio do ofício 098/2022 do Gabinete do Prefeito de Cajazeiras – Paraíba, é solicitada a cessão da servidora municipal SIMONE CARTACHO MACEDO MACAMBIRA a exercer suas funções no município solicitante;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – **CONCEDER** a pedido, a cessão ao Município de Cajazeiras - Paraíba, a servidora **SIMONE CARTACHO MACEDO MACAMBIRA**, Matrícula nº **0112568**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro (a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º.** – A licença de que trata o art. 1º será concedida a partir de 01 de Novembro de 2022 a 01 de Novembro de 2023, prazo de 01 (um) ano, podendo ser cessada em menor período, havendo interesse ou necessidade pelo poder público, e/ou prorrogada por igual período, conforme a discricionariedade dos entes envolvidos, devendo o servidor retornar ao exercício de seu cargo ao término da cessão, configurando falta, a ausência injustificada.

**Art. 3º.** – A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Município de Cajazeiras - PB;

**Art. 4º** – O período de estágio probatório a que o servidor está submetido ficará suspenso enquanto durar a presente cessão.

**Art. 5º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,  
Cachoeira dos Índios (PB), 07 de Novembro de 2022

  
Allan Seixas de Sousa

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº. 0285/2022

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR (A) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Orgânica do Município e em consonância com a Legislação Federal;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal 734/2022, em seu artigo 3º. que dispõe e autoriza a cessão de servidores da administração pública municipal a órgão ou entidade dos poderes do município, da união, do estado e de outros municípios;

**CONSIDERANDO**, que por meio do ofício 0104/2022 do Gabinete do Prefeito de Cajazeiras – Paraíba, é solicitada a cessão da servidora municipal ANASTACIA BORGES BENTO a exercer suas funções no município solicitante;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **CONCEDER** a pedido, a cessão ao Município de Cajazeiras - Paraíba, a servidora **ANASTACIA BORGES BENTO**, Matrícula nº **0112575**, ocupante do cargo efetivo de Procurador (a) Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município;

**Art. 2º.** – A licença de que trata o art. 1º será concedida a partir de 07 de Novembro de 2022 a 07 de Novembro de 2023, prazo de 01 (um) ano, podendo ser cessada em menor período, havendo interesse ou necessidade pelo poder público, e/ou prorrogada por igual período, conforme a discricionariedade dos entes envolvidos, devendo o servidor retornar ao exercício de seu cargo ao término da cessão, configurando falta, a ausência injustificada.

**Art. 3º.** – A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Município de Cajazeiras - PB;

**Art. 4º** – O período de estágio probatório a que o servidor está submetido ficará suspenso enquanto durar a presente cessão.

**Art. 5º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,  
Cachoeira dos Índios (PB), 07 de Novembro de 2022

Allan Seixas de Sousa

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 286/2022

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no que dispõe a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 704/2021, nomeia a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de processo seletivo na secretaria municipal de educação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato temporário de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais, diante da carência temporária de cargos na Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dos Índios/PB, diante da existência de afastamento de servidores em provimento efetivo, a exemplo de férias, licenças e readaptações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída Comissão encarregada de promover, executar, supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

RICARTE BEZERRA DA SILVA NETO – PRESIDENTE  
GILSON TAVARES DE SOUSA - MEMBRO  
ANDREZA RIBEIRO DE CARVALHO – MEMBRO

**Art. 2º** Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira dos Índios – PB, 07 de novembro de 2022.

  
Allan Seixas de Sousa  
Prefeito

## DECRETO



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2022

### DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

O Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e Estadual e ainda com base na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e as Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

**CONSIDERANDO** os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

**CONSIDERANDO** os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

**CONSIDERANDO** os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e

**CONSIDERANDO** os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Cachoeira dos Índios-PB, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 2º** - Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cachoeira dos Índios - PB, que será integrada por representantes:

- a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) do Conselho Tutelar;
- c) dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;
- d) dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;
- e) do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
- f) dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;
- g) das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;
- h) dos órgãos da imprensa;
- i) das famílias.

§1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

**Art. 3º** - Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias

**Art. 4º** - A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Cachoeira dos Índios – PB deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

**Art. 5º** - O Plano Municipal pela Primeira Infância de Cachoeira dos Índios – PB será enviado pelo/a Prefeito/a Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,  
Cachoeira dos Índios (PB), 07 de novembro de 2022.

  
Allan Seixas de Sousa  
Prefeito Municipal

## EDITAL



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022 PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB.**

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que foram conferidas pelas seguintes normas Art. 1º e 2º e Anexo I da Lei 704/2021 torna público o presente edital, as normas para realização do Processo Seletivo Simplificado para admissão de profissionais temporários para o ano letivo de 2023.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado destina-se a suprir a carência temporária de cargos do magistério da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, limitando-se a substituição temporária dos professores efetivos em readaptação de função, devido a problemas de saúde e afastamentos em geral.

- Os cargos a serem supridos temporariamente são os seguintes:

LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Serão ofertados neste Processo Seletivo vagas e/ou cadastro reserva para professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e Ensino Fundamental – anos finais.

1.2 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública Municipal, sendo observadas as carências e ordem de classificação dos candidatos classificados pela Comissão Executora.

- O desconhecimento do conteúdo deste Edital e, eventuais retificações não poderão ser utilizadas como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações neste instrumento estabelecidas, será automaticamente eliminado da seleção.

- É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste edital no diário oficial do município através da página eletrônica da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB (<https://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>). e nos murais afixados do Paço Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

- Poderá inscrever-se para esta seleção o candidato para atuar de forma temporária, que possua habilitação para o cargo ao qual concorrer, conforme exigências na tabela em anexo deste edital.

- O período de inscrição se dará nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2022, nos horários de 8h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Governador João Agripino, S/N, Centro – Cachoeira dos Índios - PB.

- A inscrição será realizada de forma presencial, através da entrega do formulário de inscrição (Anexo III) devidamente preenchido pelo candidato na Avenida Governador João Agripino, S/N, Centro – Cachoeira dos Índios - PB.

### - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de que trata esse Edital será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo a seguinte ordem:

- PRIMEIRA ETAPA: Análise de capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Currículo Vitae, valendo 100 (cem) pontos conforme disposto no Anexo II deste Edital.

- A divulgação dos resultado preliminar ocorrerá na data provável de 14 de novembro de 2022.

2.2 – Dos Critérios da Análise de Currículo

2.2.1 – O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado por meio da avaliação curricular dos títulos e experiência profissional, que estejam estritamente relacionados à função para a qual o candidato se inscreveu.

2.2.2 - Cada título apresentado para Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional será considerado uma única vez. Lembrando que, todos as cópias dos certificados deverão ser apresentados juntamente dos originais para devida conferência.

– A comprovação, em qualquer tempo, de irregularidades ou ilegalidade na obtenção de títulos e experiência profissional apresentados, implicará na desclassificação do candidato e eliminação do processo seletivo.

– O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

- Para efeito da pontuação do quadro de Títulos, só serão aceitas CERTIDÕES de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador. Como também, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor(a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos.

#### **DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

– A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – do Município de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/Paraíba, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria de nº 286/2022 ficará responsável por todos os atos do Processo Seletivo aberto neste Edital.

– Incumbirá também à referida comissão divulgar através de comunicado, no site oficial da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, qualquer alteração das regras do Processo Seletivo ou prorrogação das datas aqui estipuladas.

#### **DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO**

– A carga horária dos cargos ora disponibilizados neste Edital, bem como o valor da remuneração mensal estão presentes no Anexo I deste Edital.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

– No ato da inscrição o candidato deverá comprovar a habilitação para ocupar o cargo para o qual fez sua inscrição, devendo apresentar a certificação original para o cargo pleiteado.

– São condições necessárias para as inscrições, devidamente comprovadas:

– Ter 18 anos completos até a data da inscrição.

– Ser brasileiro nato ou naturalizado.

– Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino).

– Está em dia com a Justiça Eleitoral.

- Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área e modalidade a qual se candidatou.

– Das inscrições para candidatos com deficiência:

– Candidatos com deficiência, amparados pelo Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

– O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

– Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.

– A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

– O candidato declarará, na Ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.

– Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não estejam em conformidade com o edital.

#### **DAS EXIGÊNCIAS DO ATO DA INSCRIÇÃO**

– Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

Preencher o formulário de inscrição conforme Anexo III deste Edital.

Currículo padronizado conforme modelo constante dos Anexos deste Edital, contendo certificados e outros documentos comprobatórios.

Fotocópias nítidas e autenticadas em cartório ou no local de inscrição quando apresentados originais dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (frente e verso); CPF; Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (se for do sexo masculino).

– As informações prestadas no formulário de inscrição, preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação na seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do Processo Seletivo.

– Serão consideradas Cédula de Identidade, documentos tais como: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiro, Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997) e Carteira do Conselho Profissional a qual pertença.

– Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem no ato da inscrição a documentação conforme o edital.

– Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

– Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executora até 30 (trinta) dias após publicação dos resultados do processo seletivo.

– O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pela informação prestada por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

– Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.

– Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneo, condicionais e que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, fax ou correio eletrônico ou similares.

– Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

#### **DA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

– A Análise do Currículo compreenderá a avaliação dos títulos que deverão compor o currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

– Ao Currículo deve ser anexada:

Copias dos títulos autenticados em cartório ou no local de inscrição de acordo com a apresentação de documentos originais; Copias de Declaração ou outros documentos comprovantes de experiência de trabalho originais ou copias autenticadas ou no local de inscrição de acordo com a apresentação de documentos originais;

Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo, limitando-se ao valor máximo de 100 (cem) pontos.



7.3- Não serão considerados na avaliação de títulos certificados de cursos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada.

#### **DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1- A nota final dos candidatos será obtida através da análise do Currículo apresentado.

– A classificação final dos candidatos será feita por ordem decrescente da nota final, sendo divulgada através de listagens no site da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, no dia 17 de novembro de 2022.

– Se ocorrer empates na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato

Com maior número de pontos na análise de Currículo;

Maior tempo de experiência;

O candidato que tiver maior idade.

#### **DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

– A vigência da presente seleção será de um ano, a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogada por igual período.

#### **DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

– Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;

Desrespeitar membros da Comissão Executiva do Processo Seletivo;

Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorretos em comportamento indevido.

#### **DOS RESULTADOS**

– Caberá recursos desde que devidamente fundamentado no prazo de até 24 horas, a contar da publicação de cada resultado, devendo ser protocolado junto a comissão organizadora/examinadora do Processo Seletivo Simplificado, situada na Secretaria de Educação, conforme modelo contido no anexo V deste Edital, no horário de 8h00 as 12h00.

– Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela comissão organizadora/examinadora do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 24 horas em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital, e publicado na Secretaria Municipal de Educação.

Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

– Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários a identificação do candidato e sua assinatura.

– Havendo alterações no resultado final do Processo Seletivo Simplificado em razão do julgamento de recursos apresentados a comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessários.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

– O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/Paraíba.

– Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Ter sido aprovado e classificado através do Processo Seletivo;

Não registrar antecedentes criminais relativos aos últimos 5 (cinco) anos;

Firmar declarações de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por quaisquer Órgão Público da Esfera Federal, Estadual ou Municipal;

Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para as funções indicadas nos anexos desde Edital;  
Apresentar Laudo Médico atestado estar em condições de saúde para o exercício do cargo;  
Não possuir vínculo ativo no serviço público Municipal, Estadual ou Federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal

12.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para contratação, previstos nos subitens acima.

**DAS ATRIBUIÇÕES**

– As atribuições relativas a cada cargo e função constarão no ato do contrato entre o selecionado e o Município de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Os candidatos serão informados sobre o resultado final da Seleção Pública Simplificada através de Edital de Resultado Final, com data provável de divulgação, para o dia 17 de novembro de 2022, publicado no site da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB e afixados nos murais do Paço Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

– A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

– A participação de portadores de deficiência no presente processo seletivo será assegurada nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto Federal Nº 3.298/99. 16.4. Quando da contratação, somente será permitido a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

- Os casos omissos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela comissão Executora.

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, 07 de novembro de 2022.

  
**ALLAN SEIXAS DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

  
**MARCELO RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXOS****ANEXO I****TABELA I****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****VAGAS**

<b>CARGO</b>	<b>VALOR</b>	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>
PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.212,00	Normal nível médio e/ou Licenciatura em Pedagogia	30 h/s	02 + CR
PROF. FUND. I – ANOS INICIAIS	R\$ 1.212,00	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 h/s	05 + CR
PROF. FUND. II – ANOS FINAIS - <b>Matemática</b>	R\$ 1.212,00	Licenciatura Plena em Matemática e/ou Licenciatura Plena em Ciências Exatas + Habilitação em Matemática	30 h/s	02 + CR
PROF. FUND. II – ANOS FINAIS - <b>História</b>	R\$ 1.212,00	Licenciatura Plena em História	30 h/s	01+CR
PROF. FUND. II – ANOS FINAIS - <b>Ciências</b>	R\$ 1.212,00	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e/ou Ciências da Natureza + habilitação em Ciências.	30 h/s	02+CR
PROF. FUND. II – ANOS FINAIS - <b>Geografia</b>	R\$ 1.212,00	Licenciatura Plena em Geografia	30 h/s	01+CR
PROF. FUND. II – ANOS FINAIS - <b>Inglês</b>	R\$ 1.212,00	Licenciatura Plena em Letras e Habilitação em Língua Inglesa e/ou Licenciatura Plena em Língua Inglesa.	30 h/s	01+CR
PROF. FUND. II – ANOS FINAIS <b>Ensino Religioso</b>	R\$ 1.212,00	Licenciatura Plena em Filosofia e/ou Teologia e/ou Ciências das Religiões.	30 h/s	01+CR
PROF. FUND. II – ANOS FINAIS <b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	R\$ 1.212,00	Licenciatura Plena em Letras (Língua Portuguesa).	30 h/s	CR
PROF. FUND. II – ANOS FINAIS <b>ARTES</b>	R\$ 1.212,00	Licenciatura Plena em Artes Plásticas.	30 h/s	CR

## ANEXO II

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2022

## CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

**1. DADOS PESSOAIS:**

Nome Completo \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) F ( ) M Estado Civil: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Org. Exp. \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Registro Profissional \_\_\_\_\_ Exp. \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**

Curso: \_\_\_\_\_ Ano/ Conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**TITULAÇÃO:**

DOC	Curso	Instituição Promotora	Término/Ano
1	DOUTORADO (20,0 pontos) - MÁXIMO 1		
2	MESTRADO (15,0 pontos) - MÁXIMO 1		
3	ESPECIALIZAÇÃO (10,0 pontos) - MÁXIMO 1		
4	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA PLEITEADA, MÍNIMO DE 40H-AULA (5,5 pontos) - MÁXIMO 1		
5	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA PLEITEADA, MÍNIMO DE 80H-AULA (8,0 pontos) - MÁXIMO 1		
6	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA PLEITEADA, MÍNIMO DE 120H-AULA (8,5 pontos) - MÁXIMO 2		
7	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA PLEITEADA, MÍNIMO DE 240H-AULA (9,5 pontos) -- MÁXIMO 1		

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (A cada ano de experiência equivalem a 5,0 pontos, limitando-se a 03 anos de experiência)

INSTITUIÇÃO/LOCAL	CARGO	MÊS E ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	
ENDEREÇO (Rua, nº, Bairro, Cidade)	
RG	
CPF	
TELEFONE	
EMAIL	
CARGO PRETENDIDO	

PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO
Em caso positivo, indicar os meios necessários a realização do Processo Seletivo:

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, \_\_\_\_\_ DE NOVEMBRO DE 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

✂.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº008/2022

NOME DO CANDIDATO	
Nº DE INSCRIÇÃO	
NUMERO DE FOLHAS RECEBIDAS NO ATO DA INSCRIÇÃO	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	
DATA DA INSCRIÇÃO	